



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.431 de 15 de setembro de 2022

Instituir o Comitê de Planejamento e Execução
- COPE na Universidade Federal Fluminense.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Planejamento e Execução - COPE, órgão colegiado de natureza deliberativa, com o objetivo de discutir, planejar e monitorar o desenvolvimento de ações consideradas estratégicas para a UFF, contribuindo para a tomada de decisões críticas no que diz respeito à gestão orçamentária, financeira, de infraestrutura e de contratações.

Art. 2º. O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I - Reitor;

II - Vice-Reitor;

III - Chefe de Gabinete;

IV - Pró-Reitor(a) de Administração;

V - Pró-Reitor(a) de Planejamento;

VI - Superintendente da Superintendência de Operações e Manutenção;

VII - Superintendente da Superintendência de Arquitetura, de Engenharia e Projetos;



VIII - Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação;

IX - Diretor(a) do Departamento de Contabilidade e Finanças; e

X - Representante da Procuradoria Federal junto à UFF.

§ 1º. O Comitê será presidido pelo Reitor.

§ 2º. Nos impedimentos e afastamentos dos titulares, o COPE será composto por seus substitutos legais.

Art. 3º. Compete ao COPE:

I - Acompanhar o desempenho da gestão orçamentária e financeira da UFF;

II - Levantar e priorizar as demandas efetuadas pelas áreas acadêmicas e administrativas, compatibilizando-as aos saldos orçamentários;

III - Solicitar estudos e projeções à Superintendência de Operação e Manutenção (SOMA) e à Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (SAEP) a fim de priorizar os sistemas construtivos para os Campi;

Art.4º. Compete ao Presidente:

I - Convocar as reuniões periódicas;

II - Convidar, em nome do COPE, eventuais participantes e/ou convocar reuniões extraordinárias;

III - Apresentar a situação econômica e financeira à Comunidade Universitária, pelo menos duas vezes por ano, mediante divulgação em meio digital eletrônico e exposição nos Conselhos Superiores da Universidade.

Art. 5º. As reuniões do Comitê deverão acontecer com quórum mínimo de 4 (quatro) membros.

§ 1º. As atas das reuniões serão elaboradas por um servidor designado para esse fim.

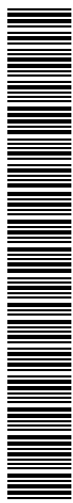
§ 2º. As atas aprovadas serão assinadas pelos membros do Comitê presentes na reunião e arquivadas em meio eletrônico.

Art. 6º. As deliberações do Comitê serão decididas por consenso na reunião.



Artigo. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria UFF Nº 68.252, de 30 de julho de 2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPOR202268431A

